



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2020
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RPPS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ
NTA nº 2020.000053.1
VIÇOSA DO CEARÁ – CE**

**Túlio Pinheiro Carvalho, MIBA nº 1626
Versão nº 01**

**DATA BASE
31 de dezembro de 2019**

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	6
LISTA DE GRÁFICOS	7
1. INTRODUÇÃO	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	9
3. BASE CADASTRAL	9
3.1 Situação da Base Cadastral	9
3.2 Estatísticas	11
3.2.1 Ativos	11
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	16
3.2.3 Inativos	16
3.2.4 Pensionistas	17
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	18
4.1 Aposentadoria por Invalidez	19
4.2 Aposentadoria Compulsória	19
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	19
4.4 Aposentadoria por Idade	19
4.8 Pensão por Morte	24
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	25
5.1 Hipóteses Financeiras	25
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	26
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	26
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	26
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	26
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	26
5.1.6 Compensação Previdenciária	27
5.2 Hipóteses Biométricas	28

5.2.1 Novos Entrantes	28
5.2.2 Tábuas Biométricas	28
5.3 Outras Hipóteses	28
5.3.1 Rotatividade	28
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas	29
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	29
5.3.4 Despesas Administrativas	29
6. REGIME FINANCEIRO	29
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	30
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	31
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos	31
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	31
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	31
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	31
8.5. Ativo Líquido do Plano	32
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber	32
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	32
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	33
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	33
8.10. Resultado Atuarial	33
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	34
8.11. Plano de Custeio	34
8.11.1 Contribuições Correntes	34
8.11.2 Contribuições Normais	35
8.11.3 Custo Suplementar	36
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	37
8.12. Projeções Atuariais	37
8.13. Conclusões	37

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....	pág.09
QUADRO 02. Evolução dos Resultado Atuarial.....	pág.28
QUADRO 03. Percentual das Contribuições Normais.....	pág.33

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.10
GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.14
GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.16
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.17

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de VIÇOSA DO CEARÁ, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2019, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de VIÇOSA DO CEARÁ, localizado no estado do CE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 464/2018, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de VIÇOSA DO CEARÁ – CE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*
- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2019.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 3.469.610,89 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 03 anos.

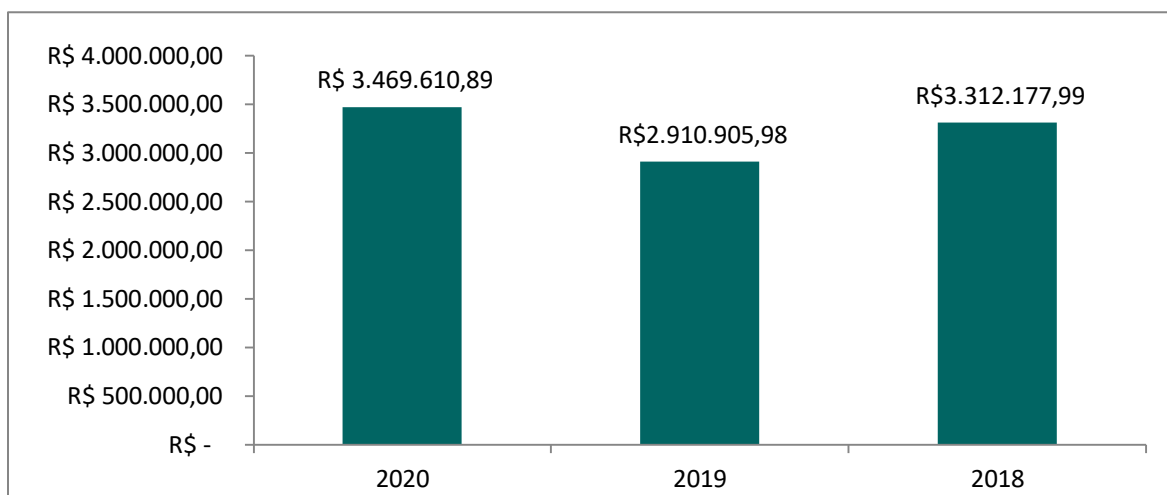


GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de VIÇOSA DO CEARÁ – CE 2100 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo.

As mulheres totalizando 1322 servidoras representam 63,00% do total, enquanto que os homens totalizam 778 servidores, representando assim 37,00% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 05 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

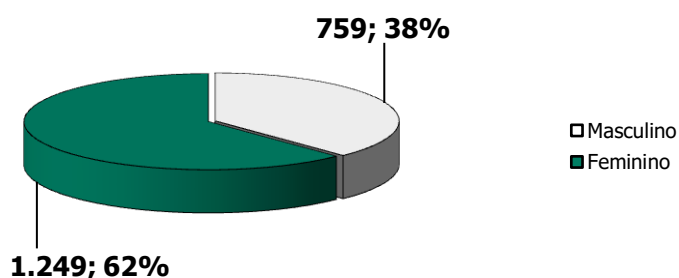


GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 39,5, enquanto que entre as mulheres a média é de 40,7, sendo aproximadamente 3,04% maior que a dos homens.

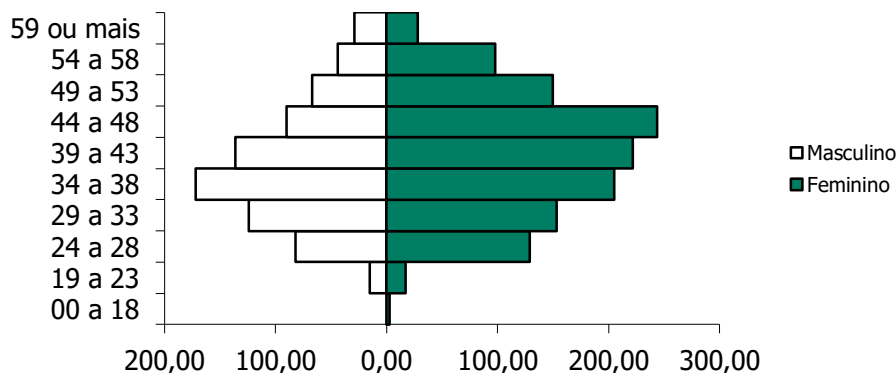


GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

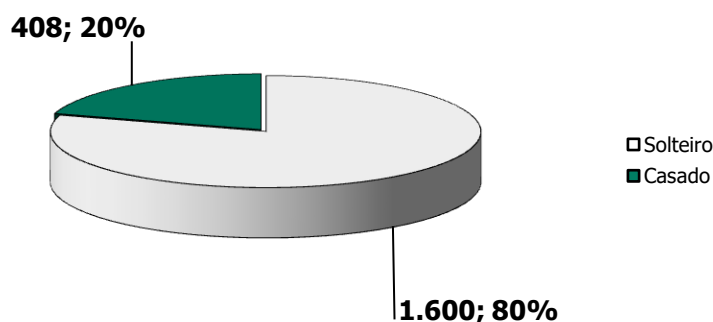


GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 1663 servidores solteiros, representando 79,00% do total, enquanto têm-se 437 servidores casados, representando assim 21,00% do total.

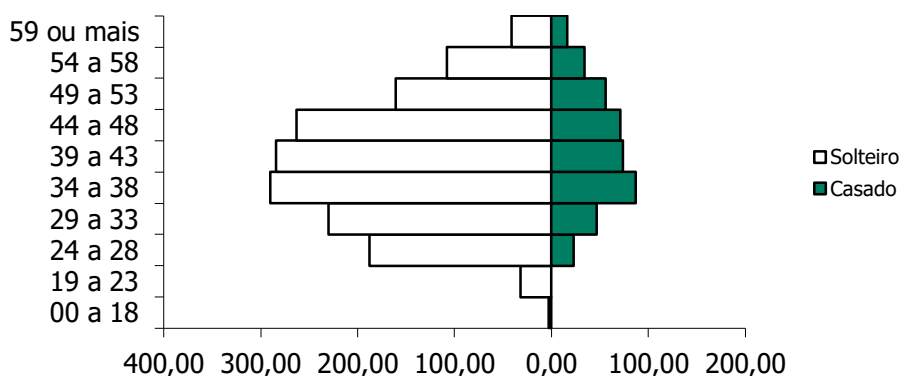


GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 39,8 anos, enquanto que entre os casados é de 42,1.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

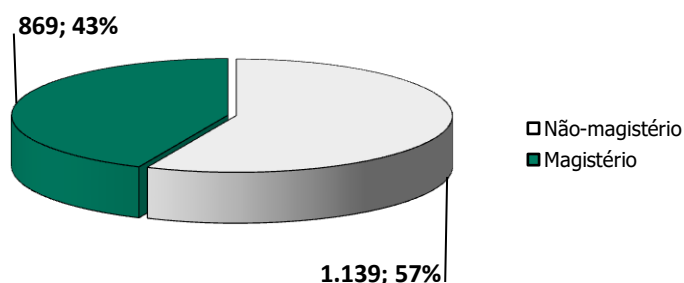


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

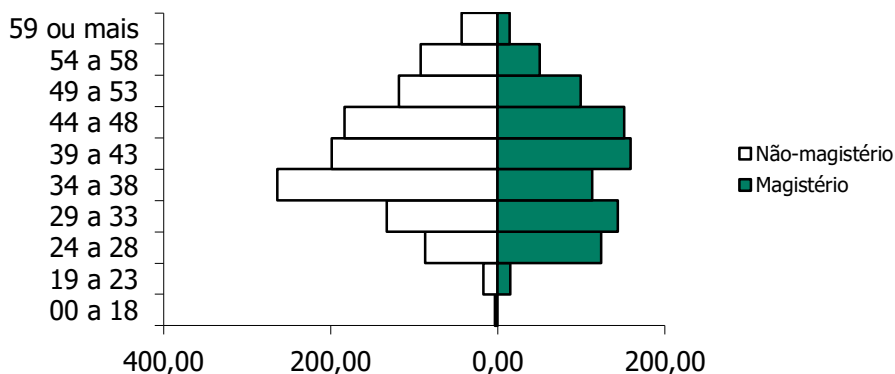


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 905 indivíduos, representando 43,00% do total, enquanto que 57,00% do total são Não-magistério, isto é, 1195 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 4,15%: 39,3 contra 41 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 05

anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 42,29% destes recebem até 1 salário mínimo, 47,62% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 9,05% entre 3 e 5 salários-mínimos, 0,9% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,14% acima de 10 salários-mínimos.

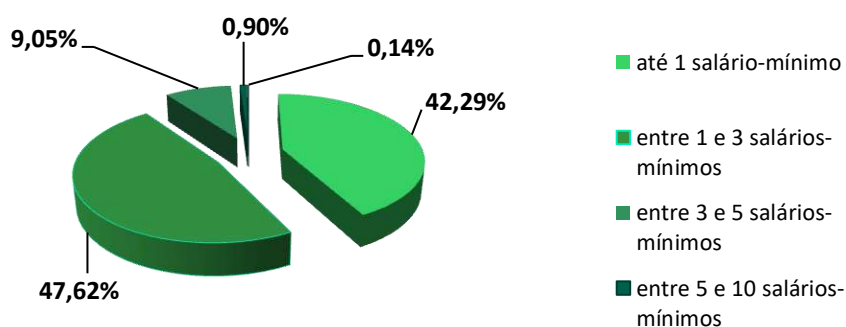


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 20,8 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 14,1 anos.

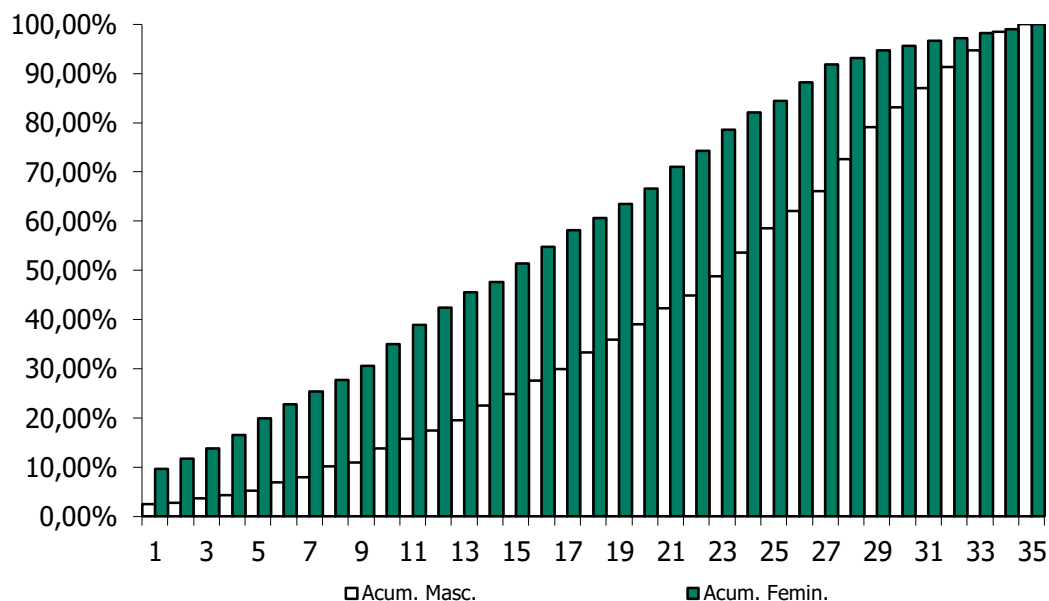


GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de VIÇOSA DO CEARÁ.

3.2.3 Inativos

O RPPS de VIÇOSA DO CEARÁ possuía, na data base desta avaliação atuarial, 132 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 155.957,36 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.181,50 (um mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 61,8 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 03 anos.

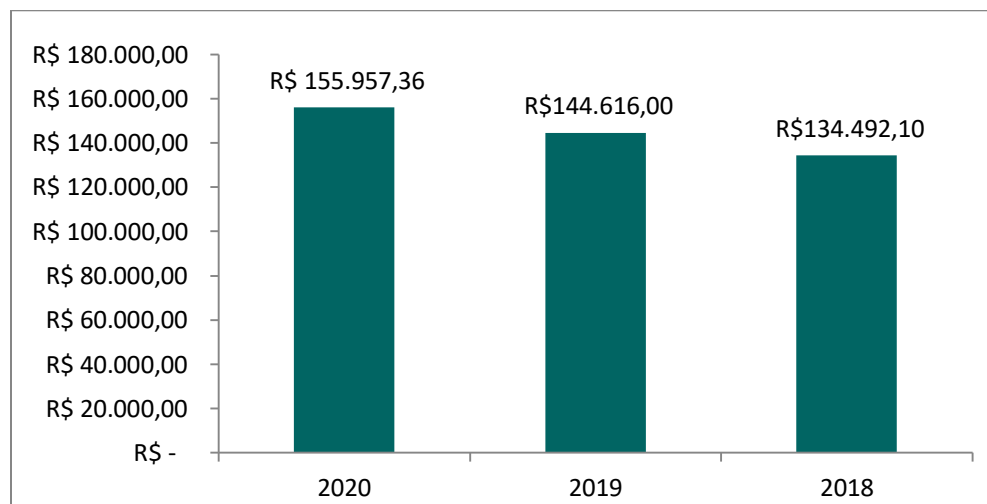


GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de VIÇOSA DO CEARÁ possuía, na data base desta avaliação atuarial, 27 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 30.864,91 (trinta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.143,14 (um mil e cento e quarenta e três reais e quatorze centavos). A idade média destes segurados é de 52,3 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 03 anos.

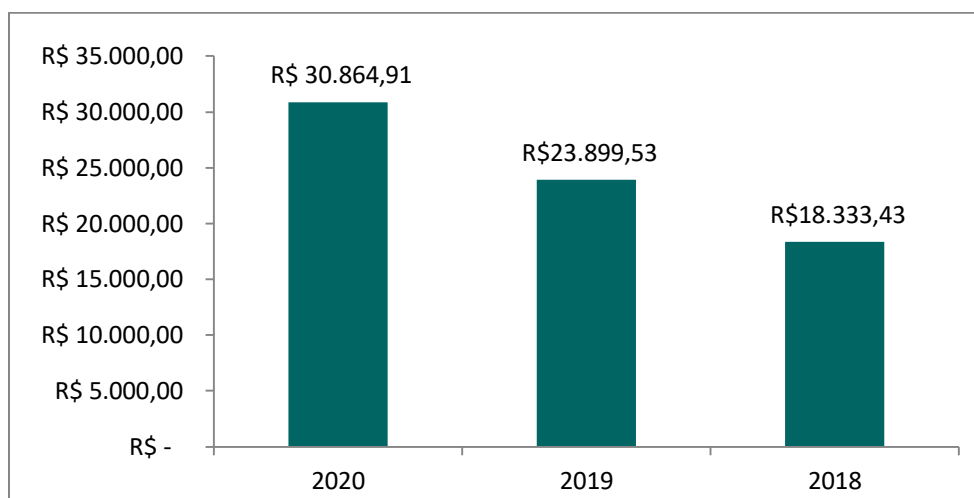


GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de VIÇOSA DO CEARÁ, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição; e*
- d) *Aposentadoria por Idade.*

2. Quanto aos dependentes:

- a) *Pensão por Morte.*

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

“Art.40

”
§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.”

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

“Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

20

previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- *60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *20 anos de efetivo exercício no serviço público; e*
- *10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional n°. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e*
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20,00% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98.*

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º,III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional n°. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *25 anos de efetivo exercício no serviço público;*
- *15 anos de carreira;*
- *05 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6°, da Emenda Constitucional n°.41/03 e art. 3° da Emenda Constitucional n°.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar

a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional n°. 41/03 e a Emenda Constitucional n°. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,87% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 3,61% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de VIÇOSA DO CEARÁ terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de VIÇOSA DO CEARÁ, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2018;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2018;*
- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2018;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2018;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2018; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 403, de 10/12/2008.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de VIÇOSA DO CEARÁ é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de “funding” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de VIÇOSA DO CEARÁ possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de VIÇOSA DO CEARÁ - CE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 10,59% e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 13,8%, sendo 130,31% da meta estipulada.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 26.860.050,67 (vinte e seis milhões oitocentos e sessenta mil e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 253.784.690,64 (duzentos e cinquenta e três milhões setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 141.883.987,73 (cento e quarenta e um milhões oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e

sete reais e setenta e três centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 24.657.412,02 (vinte e quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e doze reais e dois centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 99.312.207,22 (noventa e nove milhões trezentos e doze mil e duzentos e sete reais e vinte e dois centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 26.051.204,30 (vinte e seis milhões cinquenta e um mil e duzentos e quatro reais e trinta centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 88.052.137,26 (oitenta e oito milhões cinquenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 42.846.654,76 (quarenta e dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 45.205.482,50 (quarenta e cinco milhões duzentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 464/18 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo 6º da Instrução Normativa nº 07/2018:

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Instrução Normativa nº 07/2018;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevivência média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R\$ 18.487.708,86 (dezoito milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit da ordem de R\$ 67.229.192,53 (sessenta e sete milhões

duzentos e vinte e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), sem considerar o plano de Amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 8, de 21 de dezembro de 2018.

QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/19	Dez/18	Dez/17
R\$ 18.487.708,86	-R\$ 13.106.752,15	-R\$ 18.731.760,94

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) para o ente federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:

Ano	C.S.
2020	2,00%
2021	2,00%
2022	7,50%
2023	7,50%
2024	7,50%
2025	7,50%

2026	13,00%
2027	13,00%
2028	13,00%
2029	13,00%
2030	18,50%
2031	18,50%
2032	18,50%
2033	18,50%
2034	24,00%
2035	24,00%
2036	24,00%
2037	24,00%
2038	29,50%
2039	29,50%
2040	29,50%
2041	29,50%
2042	35,00%
2043	35,00%

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 21,29% (vinte e um vírgula vinte e nove por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 03. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	18,56%
Aposentadoria por Invalidez	1,32%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,70%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	0,71%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	21,29%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 23,29% (vinte e três vírgula vinte e nove por cento), em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento). Portanto caberia ao ente uma alíquota normal de 9,29% (nove vírgula vinte e nove por cento). Entretanto, a alíquota do ente não pode ser inferior a do servidor, logo, deveria ser de 14,00% (quatorze por cento).

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um superávit atuarial na ordem de R\$ 18.487.708,86 (dezoito milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit da ordem de R\$ 67.229.192,53 (sessenta e sete milhões duzentos e vinte e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), sem considerar o plano de Amortização vigente à época do cálculo, encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio seguem apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á superavitário atuarialmente.

Entretanto, a Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 9º dispõe:

“Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na

forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.”

Em virtude disso, há necessidade de mudança do plano de custeio suplementar, visando atender o disposto na Instrução Normativa. Podem-se haver outras mudanças ou aportes financeiros para redução do déficit atuarial, mas não foi considerada qualquer outra mudança como alternativa, senão o custo suplementar abaixo:

Ano	C.S.	D.P	S.V.M
2020	5,24%	3,72%	4,12%
2021	10,66%	7,57%	8,38%
2022	15,78%	11,21%	12,40%
2023	17,30%	11,96%	13,70%
2024	16,42%	11,37%	13,00%
2025	15,59%	10,80%	12,34%
2026	14,79%	10,26%	11,70%
2027	14,02%	9,75%	11,09%
2028	13,29%	9,26%	10,51%
2029	12,60%	8,78%	9,95%
2030	11,93%	8,33%	9,42%
2031	11,29%	7,90%	8,91%
2032	10,68%	7,49%	8,43%
2033	10,10%	7,10%	7,97%
2034	9,55%	6,72%	7,52%
2035	9,02%	6,37%	7,10%
2036	8,51%	6,02%	6,70%
2037	8,02%	5,69%	6,31%
2038	7,56%	5,38%	5,94%
2039	7,12%	5,08%	5,59%
2040	6,70%	4,80%	5,25%
2041	6,29%	4,52%	4,93%
2042	5,90%	4,26%	4,62%
2043	5,54%	4,01%	4,33%
2044	5,18%	3,77%	4,04%
2045	4,85%	3,55%	3,78%
2046	4,52%	3,33%	3,52%
2047	4,22%	3,12%	3,27%

2048	3,92%	2,92%	3,04%
2049	3,64%	2,73%	2,81%
2050	3,37%	2,55%	2,60%
2051	3,11%	2,38%	2,40%
2052	2,87%	2,21%	2,20%
2053	2,63%	2,05%	2,01%
2054	2,41%	1,90%	
2055		1,76%	
2056		1,62%	
2057		1,49%	
2058		1,36%	

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 14,00% (quatorze por cento) para o Ente Federativo; e
- Estudar mudanças na legislação visando adaptação ao definido na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Eusébio (CE), 24 de abril de 2020.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados

ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos

parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com

base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado,

com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e

calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	2100					2.100	100,00%
Feminino	1322					1.322	62,95%
Masculino	778					778	37,05%
Idade	2100	18,00	40,28	7,63	69,00	84.587,00	100,00%
Feminino	1322	18,00	40,74	7,57	69,00	53.859,00	63,67%
Masculino	778	20,00	39,50	7,61	69,00	30.728,00	36,33%
Remuneração	2100	998,00	1.652,20	683,25	18.909,67	3.469.610,89	100,00%
Feminino	1322	998,00	1.702,56	733,40	18.909,67	2.250.778,44	64,87%
Masculino	778	998,00	1.566,62	598,73	18.909,67	1.218.832,45	35,13%
Anos até aposentar-se	2100	0,00	17,56	8,67	45,00	59.656,00	100,00%
Feminino	1322	0,00	14,56	7,91	42,00	19.248,00	32,26%
Masculino	778	0,00	22,66	8,01	45,00	17.630,00	29,55%
Idade de aposentadoria	2100	50,00	57,84	5,17	69,00	121.465,00	100,00%
Feminino	1322	50,00	55,30	4,79	69,00	73.107,00	60,19%
Masculino	778	55,00	62,44	4,07	69,00	48.358,00	39,81%
Idade de admissão	2100	16,00	28,41	5,51	58,00	59.656,00	100,00%
Feminino	1322	16,00	28,26	5,24	56,00	37.356,00	62,62%
Masculino	778	16,00	28,66	5,98	58,00	22.300,00	37,38%
Idade de início da vida laboral	2100	16,00	28,41	5,51	58,00	59.656,00	100,00%
Feminino	1322	16,00	23,89	1,50	25,00	31.579,00	52,94%
Masculino	778	16,00	23,82	1,57	25,00	18.529,00	31,06%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	2100					2.100,00	100,00%
Magistério	905					905,00	43,10%
Não-Magistério	1195					1.195,00	56,90%
Idade	2100	18,00	40,28	7,63	69,00	84.587,00	100,00%
Magistério	1322	21,00	39,32	7,88	67,00	35.586,00	42,07%
Não-Magistério	778	18,00	41,01	7,47	69,00	49.001,00	57,93%
Remuneração	2100	998,00	1.652,20	683,25	18.909,67	3.469.610,89	100,00%
Magistério	1322	998,00	2.061,99	747,42	5.225,44	1.866.103,38	53,78%

Não-Magistério	778	998,00	1.341,85	531,19	18.909,67	1.603.507,51	46,22%
Anos até aposentar-se	2100	0,00	17,56	8,67	45,00	36.878,00	100,00%
Magistério	1322	0,00	12,60	7,66	33,00	11.399,00	30,91%
Não-Magistério	778	0,00	21,32	7,92	45,00	25.479,00	69,09%
Idade de aposentadoria	2100	50,00	57,84	5,17	69,00	121.465,00	100,00%
Magistério	1322	50,00	51,92	2,40	67,00	46.985,00	38,68%
Não-Magistério	778	60,00	62,33	2,50	69,00	74.480,00	61,32%
Idade de admissão	2100	16,00	28,41	5,51	58,00	59.656,00	100,00%
Magistério	1322	16,00	28,55	5,27	55,00	25.835,00	43,31%
Não-Magistério	778	18,00	28,30	5,69	58,00	33.821,00	56,69%
Idade de início da vida laboral	2100	16,00	23,86	1,52	25,00	50.108,00	100,00%
Magistério	1322	16,00	24,02	1,34	25,00	21.738,00	43,38%
Não-Magistério	778	18,00	23,74	1,65	25,00	28.370,00	56,62%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	158					158,00	100,00%
Feminino	131					131,00	82,91%
Masculino	27					27,00	17,09%
Idade	158	10,00	60,15	7,84	78,00	9.564,00	100,00%
Feminino	131	13,00	59,83	7,13	78,00	7.838,00	81,95%
Masculino	27	10,00	61,64	10,56	76,00	1.726,00	18,05%
Remuneração	158	823,91	1.174,98	234,84	3.616,14	186.822,27	100,00%
Feminino	131	823,91	1.198,72	249,58	3.616,14	157.031,84	84,05%
Masculino	27	823,91	1.063,94	120,77	1.597,22	29.790,43	15,95%
Idade de concessão	158	6,00	54,48	7,04	72,00	8.663,00	100,00%
Feminino	131	11,00	54,12	6,18	72,00	7.090,00	81,84%
Masculino	27	6,00	56,18	10,40	71,00	1.573,00	18,16%
Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	159	-	-	-	-	159,00	100,00%
Aposentadoria	132	-	-	-	-	132,00	83,02%
Aposentadoria por Invalidez	0	-	-	-	-	0,00	0,00%

<i>Pensão</i>	27	-	-	-	-	27,00	16,98%
Idade	159	10,00	60,15	7,84	78,00	9.564,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	132	34,00	61,76	6,43	0,00	8.152,00	85,24%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Pensão</i>	27	10,00	52,30	14,64	78,00	1.412,00	14,76%
Remuneração	159	823,91	1.174,98	234,84	3.616,14	186.822,27	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	132	998,00	1.181,50	234,23	0,00	155.957,36	83,48%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Pensão</i>	27	823,91	1.143,14	232,13	2.264,72	30.864,91	16,52%
Idade de concessão	159	6,00	54,48	7,04	72,00	8.663,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	132	32,00	56,09	5,65	0,00	7.404,00	85,47%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Pensão</i>	27	6,00	46,63	13,23	71,00	1.259,00	14,53%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2019.

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	99.312.207,22
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	24.657.412,02
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	26.860.050,67
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(2.202.638,65)
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	141.883.987,73
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	253.784.690,64
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(42.846.654,76)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(45.205.482,50)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(23.848.565,65)

2.2.7.2.1.04.06			(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.05.00			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	(85.716.901,39)
2.2.7.2.1.05.98			(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	(85.716.901,39)
2.2.7.2.1.06.00			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.01			PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.00			PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$	18.487.708,86
2.2.7.2.1.07.01			AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$	18.487.708,86
2.2.7.2.1.07.02			PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.03			PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$	-
2.2.7.2.1.07.04			PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.98			OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$	-

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	98.094.008,25	99.312.207,22	100.530.406,19	101.748.605,15	102.966.804,12	104.185.003,09	105.403.202,05	106.621.401,02	107.839.599,99	109.057.798,95	110.275.997,92	113.930.594,82
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	24.750.904,79	24.844.752,05	24.938.955,14	25.033.515,43	25.128.434,25	25.223.712,98	25.319.352,97	25.415.355,60	25.511.722,24	25.608.454,27	25.705.553,07	25.803.020,04
2.2.7.2.1.03.01	26.961.895,11	27.064.125,72	27.166.743,95	27.269.751,27	27.373.149,17	27.476.939,11	27.581.122,59	27.685.701,10	27.790.676,14	27.896.049,21	28.001.821,82	28.107.995,48
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-2.210.990,33	-2.219.373,67	-2.227.788,81	-2.236.235,85	-2.244.714,91	-2.253.226,13	-2.261.769,62	-2.270.345,51	-2.278.953,91	-2.287.594,95	-2.296.268,75	-2.304.975,44
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	142.421.964,97	142.961.982,04	143.504.046,68	144.048.166,65	144.594.349,74	145.142.603,77	145.692.936,61	146.245.356,13	146.799.870,23	147.356.486,88	147.915.214,03	148.476.059,68
2.2.7.2.1.04.01	254.746.958,40	255.712.874,76	256.682.453,56	257.655.708,68	258.632.654,07	259.613.303,71	260.597.671,64	261.585.771,98	262.577.618,87	263.573.226,51	264.572.609,17	265.575.781,15
2.2.7.2.1.04.02	-43.009.115,13	-43.172.191,49	-43.335.886,19	-43.500.201,56	-43.665.139,97	-43.830.703,76	-43.996.895,32	-44.163.717,02	-44.331.171,26	-44.499.260,42	-44.667.986,93	-44.837.353,19
2.2.7.2.1.04.03	-45.376.886,77	-45.548.940,94	-45.721.647,49	-45.895.008,88	-46.069.027,60	-46.243.706,14	-46.419.047,01	-46.595.052,71	-46.771.725,77	-46.949.068,71	-47.127.084,08	-47.305.774,42
2.2.7.2.1.04.04	-23.938.991,54	-24.029.760,29	-24.120.873,21	-24.212.331,60	-24.304.136,76	-24.396.290,03	-24.488.792,70	-24.581.646,12	-24.674.851,61	-24.768.410,50	-24.862.324,13	-24.956.593,86

2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	-86.041.911,58	-86.368.154,10	-86.695.633,63	-87.024.354,85	-87.354.322,47	-87.685.541,22	-88.018.015,85	-88.351.751,11	-88.686.751,78	-89.023.022,66	-89.360.568,57	-89.699.394,35
2.2.7.2.1.05.98	-86.041.911,58	-86.368.154,10	-86.695.633,63	-87.024.354,85	-87.354.322,47	-87.685.541,22	-88.018.015,85	-88.351.751,11	-88.686.751,78	-89.023.022,66	-89.360.568,57	-89.699.394,35
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-81.130.958,17	-81.438.579,98	-81.747.368,19	-82.057.327,22	-82.368.461,52	-82.680.775,53	-82.994.273,73	-83.308.960,62	-83.624.840,69	-83.941.918,48	-84.260.198,52	-84.579.685,38
2.2.7.2.1.07.01	-81.130.958,17	-81.438.579,98	-81.747.368,19	-82.057.327,22	-82.368.461,52	-82.680.775,53	-82.994.273,73	-83.308.960,62	-83.624.840,69	-83.941.918,48	-84.260.198,52	-84.579.685,38
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													99.312.207,22
2020	202.744,568	4.351.970,9005	4.559.207,6101	98,6956	84,235	828.946,8382	0,00	10.263.634,0378	2.428.689,51	3.282.979,0643	5.711.668,5743	4.551.965,46	113.930.594,82
2021	207.243,6542	4.461.594,5429	4.674.051,4259	214,2661	181,1272	867.460,5372	0,00	10.605.009,4845	2.483.805,7887	4.105.942,9701	6.589.748,7588	4.015.260,73	129.377.061,72
2022	211.616,357	4.537.311,6912	4.753.374,1527	349,3714	292,2874	3.404.113,5798	0,00	13.408.112,9928	2.537.587,3175	5.268.580,9509	7.806.168,2684	5.601.944,72	148.061.050,26
2023	215.832,372	4.625.746,8174	4.846.020,4754	507,2448	419,3343	3.562.272,1008	0,00	13.853.551,1557	2.589.695,1354	6.388.206,4165	8.977.901,5519	4.875.649,60	167.759.187,18
2024	219.859,7424	4.654.493,3151	4.876.135,8539	1.083,0897	563,9336	3.727.778,8249	0,00	14.238.886,2962	2.639.773,7454	8.059.308,2578	10.699.082,0032	3.539.804,29	187.901.135,55
2025	223.664,8395	4.687.142,2439	4.910.339,4936	1.300,5095	727,9239	3.900.975,1569	0,00	14.641.077,5094	2.687.445,9241	9.755.614,3077	12.443.060,2318	2.198.017,28	208.523.391,63
2026	227.213,0885	4.709.084,0627	4.933.326,1608	20.762,5353	913,3907	7.075.845,1636	0,00	18.054.785,0455	2.732.316,2316	11.588.074,6579	14.320.390,8895	3.734.394,16	232.829.619,36
2027	230.467,9066	4.753.741,5601	4.980.110,2058	21.395,7172	1.122,5713	7.404.596,0057	0,00	18.636.016,877	2.773.971,598	13.292.232,0336	16.066.203,6316	2.569.813,25	258.214.133,75
2028	233.390,5579	4.779.822,4979	5.007.433,0931	22.043,9528	1.357,7226	7.748.620,9408	0,00	19.214.091,9179	2.811.980,311	15.204.998,1616	18.016.978,4726	1.197.113,45	284.553.151,80
2029	235.941,5992	4.730.007,9954	4.955.246,4713	22.707,5573	1.621,1707	8.108.629,6183	0,00	19.719.521,9393	2.845.907,6548	17.794.075,1523	20.639.982,8071	-920.460,87	311.122.116,07
2030	238.080,154	4.707.012,8865	4.931.156,3572	23.386,7908	1.915,3996	12.075.326,6301	0,00	23.867.744,8603	2.875.307,2723	20.208.378,0873	23.083.685,3596	784.059,50	342.135.841,39
2031	239.767,8826	4.702.789,2302	4.926.731,5745	24.082,2297	2.243,3217	12.636.358,3807	0,00	24.637.151,7454	2.899.749,8706	22.522.286,2165	25.422.036,0871	-784.884,34	374.434.384,59
2032	240.966,9121	4.678.380,5205	4.901.160,5454	24.795,2949	2.607,8781	13.223.456,2274	0,00	25.410.566,516	2.918.812,3004	25.041.374,0551	27.960.186,3555	-2.549.619,84	407.927.501,46
2033	241.641,0081	4.636.858,2379	4.857.661,0112	25.527,6594	3.011,7432	13.837.831,2272	0,00	26.192.993,3928	2.932.084,2559	27.742.587,7039	30.674.671,9598	-4.481.678,57	442.547.428,94
2034	241.753,8773	4.580.833,4564	4.798.968,3829	26.280,3133	3.457,4975	18.785.838,7509	0,00	31.293.674,5815	2.939.172,0202	30.601.010,7755	33.540.182,7957	-2.246.508,21	482.974.489,70
2035	241.269,7552	4.468.812,6249	4.681.613,2261	27.054,4707	3.947,9745	19.658.647,6051	0,00	32.251.518,6734	2.939.688,0815	33.943.571,7601	36.883.259,8416	-4.631.741,17	524.703.297,21
2036	240.161,5459	4.357.216,2813	4.564.702,771	60.643,7334	4.486,0594	20.572.008,0315	0,00	33.284.139,5295	2.933.327,9443	37.298.601,1359	40.231.929,0802	-6.947.789,55	567.935.905,48
2037	238.404,6367	4.258.639,2811	4.461.431,6279	62.051,0388	5.074,0167	21.527.804,0966	0,00	34.344.155,1865	2.919.812,1942	40.569.944,9751	43.489.757,1693	-9.145.601,98	612.947.756,80
2038	235.976,3002	4.158.134,9407	4.356.141,3665	63.439,2658	5.715,6534	27.690.675,7659	0,00	40.609.801,6488	2.898.896,7887	43.883.109,9758	46.782.006,7645	-6.172.205,12	665.583.692,05

2039	232.859,8988	4.051.886,6262	4.244.833,6084	64.802,3436	6.414,8306	28.977.212,2527	0,00	41.991.873,0209	2.870.394,5097	47.258.389,9676	50.128.784,4773	-8.136.911,46	721.165.930,87
2040	229.042,3445	3.818.756,7192	4.000.602,2773	67.549,0626	7.175,533	30.323.522,5111	0,00	43.275.706,9815	2.834.159,9439	51.643.688,0515	54.477.847,9954	-11.202.141,01	778.772.841,40
2041	224.520,1943	3.691.035,3116	3.866.798,8979	68.867,5529	8.000,2795	31.732.383,6905	0,00	44.747.579,2054	2.790.155,4107	55.154.212,2153	57.944.367,626	-13.196.788,42	839.774.995,02
2042	219.297,4204	3.424.957,2893	3.588.050,4937	70.142,1537	8.891,9124	39.397.781,9973	0,00	52.300.476,4099	2.738.415,1568	59.749.470,1295	62.487.885,2863	-10.187.408,88	909.990.468,36
2043	213.386,2383	3.077.451,8595	3.223.997,1861	110.332,9103	9.854,2612	41.228.242,3467	0,00	53.948.435,5726	2.679.059,5928	64.909.520,0505	67.588.579,6433	-13.640.144,07	983.223.791,01
2044	206.804,4365	2.825.564,2257	2.960.114,9032	111.737,8847	10.891,1075	0,00	0,00	12.612.942,5513	2.612.291,1845	69.255.042,0991	71.867.333,2836	-59.254.390,73	1.013.519.682,98
2045	199.584,1599	2.495.395,5673	2.614.223,9277	112.947,3425	12.004,2736	0,00	0,00	12.403.320,1231	2.538.477,728	74.177.042,3703	76.715.520,0983	-64.312.199,98	1.041.203.817,97
2046	191.778,2872	2.157.792,8118	2.260.544,8505	113.933,5981	13.191,9076	0,00	0,00	12.174.515,5362	2.458.193,1191	79.060.567,9002	81.518.761,0193	-69.344.245,48	1.066.051.327,57
2047	183.446,0408	1.905.691,2636	1.996.438,4667	114.682,151	14.450,8215	0,00	0,00	12.038.284,588	2.372.074,7659	83.110.342,0962	85.482.416,8621	-73.444.132,27	1.088.809.791,32
2048	174.656,4982	1.635.106,3865	1.712.968,5954	115.171,7324	15.777,9105	0,00	0,00	11.869.317,1432	2.280.864,4145	87.200.241,7954	89.481.106,2099	-77.611.789,07	1.109.202.402,56
2049	165.485,8959	1.417.274,8079	1.484.764,0846	115.381,202	17.167,3435	0,00	0,00	11.752.653,2822	2.185.358,6492	90.723.906,3975	92.909.265,0467	-81.156.611,76	1.127.683.063,59
2050	156.012,4707	1.225.397,2447	1.283.749,4945	115.289,1778	18.609,5474	0,00	0,00	11.654.390,2127	2.086.367,1016	93.892.448,2458	95.978.815,3474	-84.324.425,13	1.144.480.018,68
2051	146.313,751	1.071.242,3578	1.122.253,8987	114.872,859	20.089,331	0,00	0,00	11.586.670,7535	1.984.707,6144	96.585.823,6798	98.570.531,2942	-86.983.860,54	1.159.987.734,03
2052	136.466,5774	891.883,7874	934.354,4439	114.111,7868	21.589,409	0,00	0,00	11.470.790,0108	1.881.231,5043	99.300.489,9147	101.181.721,419	-89.710.931,41	1.174.007.067,09
2053	126.548,6416	692.667,0498	725.651,195	112.987,2361	23.091,498	0,00	0,00	11.311.881,4663	1.776.781,3948	101.975.230,9005	103.752.012,2953	-92.440.130,83	1.186.391.430,31
2054	116.640,2444	580.907,2457	608.569,4955	111.482,1765	24.572,8071	0,00	0,00	11.241.997,7582	1.672.202,9681	103.738.233,8073	105.410.436,7754	-94.168.439,02	1.198.080.260,61
2055	106.821,8139	479.042,684	501.854,2404	109.580,9039	26.005,1302	0,00	0,00	11.162.445,1211	1.568.315,4094	105.189.723,6294	106.758.039,0388	-95.595.593,92	1.209.336.488,35
2056	97.169,0945	426.149,3778	446.442,2053	107.268,4866	27.335,016	0,00	0,00	11.119.852,899	1.465.880,3884	105.996.742,0787	107.462.622,4671	-96.342.769,57	1.220.864.068,31
2057	87.751,7212	366.677,8593	384.138,7097	104.554,0428	28.541,8837	0,00	0,00	11.044.349,42	1.365.608,4911	106.593.376,716	107.958.985,2071	-96.914.635,79	1.232.881.599,97
2058	78.632,7295	305.598,7746	320.151,0972	101.438,7557	29.591,393	0,00	0,00	10.940.909,3142	1.268.153,9688	106.928.743,2809	108.196.897,2497	-97.255.987,94	1.245.689.424,29
2059	69.866,8613	175.444,2654	183.798,7543	97.950,1623	30.454,7961	0,00	0,00	10.724.511,8429	1.174.078,3628	107.526.293,6093	108.700.371,9721	-97.975.860,13	1.258.948.929,86
2060	61.503,8092	117.410,9348	123.001,9317	94.112,8832	31.103,1272	0,00	0,00	10.569.741,5745	1.083.890,2484	107.245.381,1784	108.329.271,4268	-97.759.529,85	1.273.730.831,59
2061	53.592,7183	105.683,3779	110.715,9197	89.949,8278	31.511,9613	0,00	0,00	10.444.802,6998	998.085,8486	106.299.817,3726	107.297.903,2212	-96.853.100,52	1.290.939.661,57
2062	46.182,6435	48.211,6287	50.507,4205	85.490,5447	31.660,3315	0,00	0,00	10.233.169,0515	917.197,9137	105.403.007,7714	106.320.205,6851	-96.087.036,63	1.310.656.665,98



2063	39.315,2907	33.709,891	35.315,1239	80.769,1556	31.531,9927	0,00	0,00	10.045.956,211	841.696,8007	103.852.729,3892	104.694.426,1899	-94.648.469,98	1.333.862.615,95
2064	33.032,7523	18.118,8816	18.981,6855	75.824,2641	31.116,123	0,00	0,00	9.828.116,7658	772.056,8257	101.998.483,5691	102.770.540,3948	-92.942.423,63	1.361.189.060,53
2065	27.379,9387	0,00	0,00	70.698,7264	30.407,873	0,00	0,00	9.577.975,1753	708.757,1123	99.854.095,6695	100.562.852,7818	-90.984.877,61	1.393.311.229,15
2066	22.395,2667	0,00	0,00	65.358,2005	29.408,4134	0,00	0,00	9.322.999,5699	652.224,6613	97.271.574,0787	97.923.798,74	-88.600.799,17	1.431.161.790,61
2067	18.107,3451	0,00	0,00	60.037,1267	28.126,0935	0,00	0,00	9.041.243,1136	602.803,6466	94.401.724,6563	95.004.528,3029	-85.963.285,19	1.475.573.933,89
2068	14.526,8101	0,00	0,00	54.682,7937	26.575,9746	0,00	0,00	8.733.941,8228	560.652,9606	91.257.581,5342	91.818.234,4948	-83.084.292,67	1.527.448.484,00
2069	11.642,3637	0,00	0,00	49.351,0606	24.782,2457	0,00	0,00	8.402.782,1659	525.668,1421	87.854.849,2767	88.380.517,4188	-79.977.735,25	1.587.758.311,00
2070	9.418,9924	0,00	0,00	44.097,9233	22.776,5457	0,00	0,00	8.049.749,4281	497.446,936	84.215.539,3868	84.712.986,3228	-76.663.236,89	1.657.549.048,70
2071	7.790,5784	0,00	0,00	38.975,6469	20.597,6332	0,00	0,00	7.677.127,3348	475.205,2589	80.362.401,5947	80.837.606,8536	-73.160.479,52	1.737.946.083,35
2072	6.644,3454	0,00	0,00	34.026,0942	18.290,8482	0,00	0,00	7.287.353,1592	457.639,1654	76.320.022,6184	76.777.661,7838	-69.490.308,62	1.830.161.006,80
2073	5.830,0004	0,00	0,00	29.271,5898	15.907,3412	0,00	0,00	6.883.109,1983	443.148,1489	72.124.406,0036	72.567.554,1525	-65.684.444,95	1.935.488.042,20
2074	5.211,0423	0,00	0,00	24.717,3592	13.503,0618	0,00	0,00	6.467.404,059	430.357,3564	67.797.789,8846	68.228.147,241	-61.760.743,18	2.055.327.262,48
2075	4.692,5919	0,00	0,00	20.388,2231	11.137,4872	0,00	0,00	6.043.574,8975	418.331,715	63.380.266,6968	63.798.598,4118	-57.755.023,51	2.191.175.142,55
2076	4.215,8095	0,00	0,00	16.102,6899	8.872,0682	0,00	0,00	5.615.060,0507	406.506,168	58.913.276,3357	59.319.782,5037	-53.704.722,45	2.344.632.129,49
2077	3.753,7812	0,00	0,00	12.465,9987	6.768,3385	0,00	0,00	5.186.147,5162	394.634,1481	54.440.042,3503	54.834.676,4984	-49.648.528,98	2.517.411.345,58
2078	3.302,143	0,00	0,00	8.719,1537	4.885,5964	0,00	0,00	4.759.905,7544	382.664,5542	49.977.315,9888	50.359.980,543	-45.600.074,79	2.711.376.994,53
2079	2.865,2557	0,00	0,00	6.079,0296	3.277,9795	0,00	0,00	4.341.212,4672	370.598,3623	45.597.950,718	45.968.549,0803	-41.627.336,61	2.928.499.391,99
2080	2.448,785	0,00	0,00	3.913,5497	1.990,5706	0,00	0,00	3.932.978,4751	358.478,2875	41.317.744,9382	41.676.223,2257	-37.743.244,75	3.170.925.631,35
2081	2.058,1707	0,00	0,00	2.276,9877	1.053,5703	0,00	0,00	3.538.478,7915	346.405,6416	37.174.470,2388	37.520.875,8804	-33.982.397,09	3.440.972.949,28
2082	1.698,1884	0,00	0,00	1.151,9587	470,4025	0,00	0,00	3.160.590,114	334.492,1743	33.181.590,125	33.516.082,2993	-30.355.492,19	3.741.171.431,48
2083	1.372,1741	0,00	0,00	482,3417	170,0567	0,00	0,00	2.801.558,6253	322.854,5066	29.393.021,3778	29.715.875,8844	-26.914.317,26	4.074.239.570,89
2084	1.080,96	0,00	0,00	151,7692	73,3787	0,00	0,00	2.463.255,7813	311.552,1654	25.831.851,4485	26.143.403,6139	-23.680.147,83	4.443.135.996,84
2085	823,0683	0,00	0,00	31,0386	23,2485	0,00	0,00	2.146.998,8521	300.584,952	22.500.060,5088	22.800.645,4608	-20.653.646,61	4.851.105.359,38
2086	598,6597	0,00	0,00	4,6258	6,5489	0,00	0,00	1.854.061,0429	289.913,2527	19.415.798,0077	19.705.711,2604	-17.851.650,22	5.301.688.308,73



2087	410,6171	0,00	0,00	0,6043	0,0719	0,00	0,00	1.585.216,4619	279.441,1058	16.588.539,7302	16.867.980,836	-15.282.764,37	5.798.759.211,95
2088	261,5381	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.122,7002	269.047,4753	14.017.918,4236	14.286.965,8989	-12.945.843,20	6.346.569.193,22
2089	151,779	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.650,7796	258.564,5933	11.713.835,2686	11.972.399,8619	-10.850.749,08	6.949.770.573,60
2090	77,967	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926.050,2263	247.891,1951	9.658.426,9953	9.906.318,1904	-8.980.267,96	7.613.485.455,34
2091	32,855	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753.106,6277	237.046,5727	7.847.800,3768	8.084.846,9495	-7.331.740,32	8.343.335.287,54
2092	9,4122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.875,937	226.037,065	6.260.673,5706	6.486.710,6356	-5.884.834,70	9.145.508.647,03
2093	1,2295	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.494,1752	214.858,9821	4.893.618,2496	5.108.477,2317	-4.636.983,06	10.026.796.718,86
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.906,0616	203.455,613	3.726.969,7275	3.930.425,3405	-3.569.519,28	10.994.669.358,86
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.039,0598	191.758,6188	2.764.128,3769	2.955.886,9957	-2.686.847,94	12.057.315.563,10
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.471,659	179.750,4256	1.993.151,0735	2.172.901,4991	-1.978.429,84	13.223.729.558,41
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.489,3868	167.431,2515	1.385.476,6875	1.552.907,939	-1.417.418,55	14.503.806.732,37
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.302,8383	154.779,616	921.169,1671	1.075.948,7831	-985.645,94	15.908.421.453,58
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.150,8559	141.824,8451	580.321,2959	722.146,141	-664.995,29	17.449.521.897,25
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.230,4606	128.675,8865	346.644,9258	475.320,8123	-441.090,35	19.140.230.014,54
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.486,2709	115.470,8665	197.456,2286	312.927,0951	-293.440,82	20.994.962.000,49
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.663,3862	102.357,3954	106.667,19	209.024,5854	-198.361,20	23.029.557.235,93
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.673,3445	89.491,1782	56.736,8495	146.228,0277	-140.554,68	25.261.407.019,51
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.905,4872	77.033,9077	29.054,8722	106.088,7799	-103.183,29	27.709.606.668,85
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,2822	65.149,9659	13.952,8224	79.102,7883	-77.707,51	30.395.111.569,71
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,004	54.001,0058	6.150,0399	60.151,0457	-59.536,04	33.340.913.121,22
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,2919	43.736,5847	2.322,9186	46.059,5033	-45.827,21	36.572.234.145,36
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,0348	34.477,8918	620,3479	35.098,2397	-35.036,20	40.116.743.731,84
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,7779	26.295,1783	77,7788	26.372,9571	-26.365,18	44.004.793.508,79
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.207,9761	0,00	19.207,9761	-19.207,98	48.269.677.421,75



2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.254,7526	0,00	13.254,7526	-13.254,75	52.947.916.575,37
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.502,6979	0,00	8.502,6979	-8.502,70	58.079.571.669,96
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.970,5138	0,00	4.970,5138	-4.970,51	63.708.586.032,34
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566,7811	0,00	2.566,7811	-2.566,78	69.883.162.037,32
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,5703	0,00	1.083,5703	-1.083,57	76.656.174.018,54
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,4169	0,00	310,4169	-310,42	84.085.621.073,36
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,5497	0,00	40,5497	-40,55	92.235.123.746,25
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.174.468.928,12
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.980.207.399,62
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.736.309.218,60
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.534.882.745,39
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.476.963.399,68
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.673.378.863,11
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.245.698.136,48
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.327.272.578,74
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.064.377.842,52
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.617.466.485,08
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.162.541.981,09
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.892.665.903,61
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.019.611.179,59
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.775.675.577,47
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.415.670.956,33
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.219.105.311,31
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.492.576.300,89



2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.572.396.752,65
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.827.474.630,76
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.662.472.127,25
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.521.270.929,60
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.890.773.338,95
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.305.071.789,27
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.350.022.472,52
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.668.262.235,53
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.964.711.709,96
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.012.611.800,65
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229.660.145.225,02
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348.837.699.806,10
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.565.835.717,38
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.964.024.905,86
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.260.237.532,11
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952.801.457.519,51
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142.065.217.260,99
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.349.672.250.259,23
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.400.370.049,33
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.827.199.694.254,18
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.101.209.344.141,57
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.401.775.762.687,36
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.731.472.808.008,83
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.093.123.794.235,52



2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489.825.668.561,41
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.924.975.531.515,28
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.402.299.727.551,76
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925.885.755.076,32
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.217.269.161,14
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.130.212.476.692,69
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.821.266.252.742,52
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.579.296.338.818,70
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.410.794.018.610,30
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.322.879.705.179,40
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.323.363.915.613,70
Totais de Controle:	8.121.510,96	123.878.651,32	129.777.634,71	3.551.938,43	839.473,12	378.296.328,28	0,00	1.032.291.778,41	115.153.157,06	4.107.014.911,23	4.222.168.068,28	-3.189.876.289,87	
Valor Atual:	2.202.638,65	42.846.654,76	44.886.971,66	280.556,23	37.954,61	85.716.901,39	0,00	199.820.242,95	26.860.050,67	253.784.690,64	280.644.741,31	-80.824.498,36	



ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2020	20.330.056,18	-5.711.668,57	14.618.387,60	113.930.594,82
2021	22.036.215,65	-6.589.748,76	15.446.466,89	129.377.061,72
2022	26.490.156,82	-7.806.168,27	18.683.988,55	148.061.050,26
2023	28.676.038,46	-8.977.901,55	19.698.136,91	167.759.187,18
2024	30.841.030,38	-10.699.082,00	20.141.948,38	187.901.135,55
2025	33.065.316,31	-12.443.060,23	20.622.256,08	208.523.391,63
2026	38.626.618,61	-14.320.390,89	24.306.227,72	232.829.619,36
2027	41.450.718,03	-16.066.203,63	25.384.514,39	258.214.133,75
2028	44.355.996,53	-18.016.978,47	26.339.018,05	284.553.151,80
2029	47.208.947,08	-20.639.982,81	26.568.964,27	311.122.116,07
2030	54.097.410,68	-23.083.685,36	31.013.725,32	342.135.841,39
2031	57.720.579,29	-25.422.036,09	32.298.543,20	374.434.384,59
2032	61.453.303,22	-27.960.186,36	33.493.116,86	407.927.501,46
2033	65.294.599,45	-30.674.671,96	34.619.927,49	442.547.428,94
2034	73.967.243,55	-33.540.182,80	40.427.060,75	482.974.489,70
2035	78.612.067,35	-36.883.259,84	41.728.807,51	524.703.297,21
2036	83.464.537,35	-40.231.929,08	43.232.608,27	567.935.905,48
2037	88.501.608,49	-43.489.757,17	45.011.851,32	612.947.756,80
2038	99.417.942,02	-46.782.006,76	52.635.935,26	665.583.692,05
2039	105.711.023,29	-50.128.784,48	55.582.238,82	721.165.930,87
2040	112.084.758,53	-54.477.848,00	57.606.910,53	778.772.841,40
2041	118.946.521,24	-57.944.367,63	61.002.153,62	839.774.995,02
2042	132.703.358,63	-62.487.885,29	70.215.473,34	909.990.468,36
2043	140.821.902,29	-67.588.579,64	73.233.322,64	983.223.791,01
2044	102.163.225,25	-71.867.333,28	30.295.891,97	1.013.519.682,98
2045	104.399.655,09	-76.715.520,10	27.684.134,99	1.041.203.817,97
2046	106.366.270,63	-81.518.761,02	24.847.509,61	1.066.051.327,57
2047	108.240.880,61	-85.482.416,86	22.758.463,75	1.088.809.791,32
2048	109.873.717,44	-89.481.106,21	20.392.611,23	1.109.202.402,56
2049	111.389.926,08	-92.909.265,05	18.480.661,04	1.127.683.063,59
2050	112.775.770,43	-95.978.815,35	16.796.955,08	1.144.480.018,68
2051	114.078.246,65	-98.570.531,29	15.507.715,36	1.159.987.734,03
2052	115.201.054,47	-101.181.721,42	14.019.333,05	1.174.007.067,09
2053	116.136.375,52	-103.752.012,30	12.384.363,22	1.186.391.430,31
2054	117.099.267,07	-105.410.436,78	11.688.830,30	1.198.080.260,61
2055	118.014.266,78	-106.758.039,04	11.256.227,74	1.209.336.488,35
2056	118.990.202,43	-107.462.622,47	11.527.579,96	1.220.864.068,31
2057	119.976.516,87	-107.958.985,21	12.017.531,66	1.232.881.599,97
2058	121.004.721,57	-108.196.897,25	12.807.824,32	1.245.689.424,29
2059	121.959.877,54	-108.700.371,97	13.259.505,57	1.258.948.929,86
2060	123.111.173,15	-108.329.271,43	14.781.901,73	1.273.730.831,59
2061	124.506.733,20	-107.297.903,22	17.208.829,98	1.290.939.661,57
2062	126.037.210,09	-106.320.205,69	19.717.004,41	1.310.656.665,98
2063	127.900.376,16	-104.694.426,19	23.205.949,97	1.333.862.615,95
2064	130.096.984,98	-102.770.540,39	27.326.444,58	1.361.189.060,53

2065	132.685.021,40	-100.562.852,78	32.122.168,62	1.393.311.229,15
2066	135.774.360,20	-97.923.798,74	37.850.561,46	1.431.161.790,61
2067	139.416.671,58	-95.004.528,30	44.412.143,28	1.475.573.933,89
2068	143.692.784,61	-91.818.234,49	51.874.550,11	1.527.448.484,00
2069	148.690.344,41	-88.380.517,42	60.309.826,99	1.587.758.311,00
2070	154.503.724,02	-84.712.986,32	69.790.737,70	1.657.549.048,70
2071	161.234.641,51	-80.837.606,85	80.397.034,66	1.737.946.083,35
2072	168.992.585,24	-76.777.661,78	92.214.923,45	1.830.161.006,80
2073	177.894.589,54	-72.567.554,15	105.327.035,39	1.935.488.042,20
2074	188.067.367,52	-68.228.147,24	119.839.220,28	2.055.327.262,48
2075	199.646.478,48	-63.798.598,41	135.847.880,07	2.191.175.142,55
2076	212.776.769,44	-59.319.782,50	153.456.986,94	2.344.632.129,49
2077	227.613.892,59	-54.834.676,50	172.779.216,09	2.517.411.345,58
2078	244.325.629,49	-50.359.980,54	193.965.648,95	2.711.376.994,53
2079	263.090.946,54	-45.968.549,08	217.122.397,46	2.928.499.391,99
2080	284.102.462,58	-41.676.223,23	242.426.239,36	3.170.925.631,35
2081	307.568.193,81	-37.520.875,88	270.047.317,93	3.440.972.949,28
2082	333.714.564,50	-33.516.082,30	300.198.482,20	3.741.171.431,48
2083	362.784.015,30	-29.715.875,88	333.068.139,42	4.074.239.570,89
2084	395.039.829,56	-26.143.403,61	368.896.425,95	4.443.135.996,84
2085	430.770.008,00	-22.800.645,46	407.969.362,54	4.851.105.359,38
2086	470.288.660,61	-19.705.711,26	450.582.949,35	5.301.688.308,73
2087	513.938.884,06	-16.867.980,84	497.070.903,22	5.798.759.211,95
2088	562.096.947,17	-14.286.965,90	547.809.981,27	6.346.569.193,22
2089	615.173.780,24	-11.972.399,86	603.201.380,38	6.949.770.573,60
2090	673.621.199,94	-9.906.318,19	663.714.881,75	7.613.485.455,34
2091	737.934.679,15	-8.084.846,95	729.849.832,20	8.343.335.287,54
2092	808.660.070,12	-6.486.710,64	802.173.359,49	9.145.508.647,03
2093	886.396.549,06	-5.108.477,23	881.288.071,83	10.026.796.718,86
2094	971.803.065,34	-3.930.425,34	967.872.640,00	10.994.669.358,86



ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	10,31%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 262.575.730,51
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 5.068.880.622,87
Duração do Passivo:	19,30

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

O presente anexo será posteriormente elaborado, após disponibilização de todas as informações/dados necessários à feitura do mesmo.

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

O presente anexo será posteriormente elaborado, após disponibilização de todas as informações/dados necessários à feitura do mesmo.

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q_x - IBGE - 2018	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE - 2018	p_x - IBGE - 2018	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,0124	0,0000	0,0124	0,9876	0,0124	0,0000	0,9876
1	0,0008	0,0000	0,0008	0,9992	0,0008	0,0000	0,9992
2	0,0005	0,0000	0,0005	0,9995	0,0005	0,0000	0,9995
3	0,0004	0,0000	0,0004	0,9996	0,0004	0,0000	0,9996
4	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
5	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
6	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
7	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
8	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
9	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
10	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
11	0,0002	0,0000	0,0002	0,9998	0,0002	0,0000	0,9998
12	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
13	0,0003	0,0000	0,0003	0,9997	0,0003	0,0000	0,9997
14	0,0004	0,0006	0,0004	0,9996	0,0004	0,0006	0,9990
15	0,0007	0,0006	0,0007	0,9993	0,0007	0,0006	0,9987
16	0,0009	0,0006	0,0009	0,9991	0,0009	0,0006	0,9986
17	0,0010	0,0006	0,0010	0,9990	0,0010	0,0006	0,9984
18	0,0011	0,0006	0,0011	0,9989	0,0011	0,0006	0,9983
19	0,0012	0,0006	0,0012	0,9988	0,0012	0,0006	0,9982

20	0,0013	0,0006	0,0013	0,9987	0,0013	0,0006	0,9981
21	0,0014	0,0006	0,0014	0,9986	0,0014	0,0006	0,9980
22	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9980
23	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
24	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
25	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
26	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
27	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
28	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
29	0,0015	0,0006	0,0015	0,9985	0,0015	0,0006	0,9979
30	0,0016	0,0006	0,0016	0,9984	0,0016	0,0006	0,9978
31	0,0016	0,0006	0,0016	0,9984	0,0016	0,0006	0,9977
32	0,0017	0,0006	0,0017	0,9983	0,0017	0,0006	0,9977
33	0,0018	0,0006	0,0018	0,9982	0,0018	0,0006	0,9976
34	0,0018	0,0007	0,0018	0,9982	0,0018	0,0007	0,9975
35	0,0019	0,0007	0,0019	0,9981	0,0019	0,0007	0,9974
36	0,0020	0,0007	0,0020	0,9980	0,0020	0,0007	0,9973
37	0,0021	0,0007	0,0021	0,9979	0,0021	0,0007	0,9972
38	0,0022	0,0008	0,0022	0,9978	0,0022	0,0008	0,9971
39	0,0023	0,0008	0,0023	0,9977	0,0023	0,0008	0,9969
40	0,0024	0,0008	0,0024	0,9976	0,0024	0,0008	0,9967
41	0,0026	0,0009	0,0026	0,9974	0,0026	0,0009	0,9965
42	0,0028	0,0009	0,0028	0,9972	0,0028	0,0009	0,9963
43	0,0030	0,0010	0,0030	0,9970	0,0030	0,0010	0,9960
44	0,0032	0,0011	0,0032	0,9968	0,0032	0,0011	0,9957
45	0,0035	0,0012	0,0035	0,9965	0,0035	0,0012	0,9954
46	0,0037	0,0013	0,0037	0,9963	0,0037	0,0013	0,9950
47	0,0040	0,0014	0,0040	0,9960	0,0040	0,0014	0,9946



48	0,0043	0,0015	0,0043	0,9957	0,0043	0,0015	0,9941
49	0,0047	0,0017	0,0047	0,9953	0,0047	0,0017	0,9937
50	0,0050	0,0018	0,0050	0,9950	0,0050	0,0018	0,9931
51	0,0054	0,0020	0,0054	0,9946	0,0054	0,0020	0,9926
52	0,0058	0,0022	0,0058	0,9942	0,0058	0,0022	0,9919
53	0,0063	0,0025	0,0063	0,9937	0,0063	0,0025	0,9913
54	0,0067	0,0028	0,0067	0,9933	0,0067	0,0028	0,9905
55	0,0072	0,0031	0,0072	0,9928	0,0072	0,0031	0,9897
56	0,0078	0,0035	0,0078	0,9922	0,0078	0,0034	0,9888
57	0,0084	0,0039	0,0084	0,9916	0,0084	0,0039	0,9878
58	0,0090	0,0044	0,0090	0,9910	0,0090	0,0043	0,9867
59	0,0096	0,0049	0,0096	0,9904	0,0096	0,0049	0,9855
60	0,0103	0,0055	0,0103	0,9897	0,0103	0,0055	0,9842
61	0,0111	0,0062	0,0111	0,9889	0,0111	0,0062	0,9827
62	0,0120	0,0070	0,0120	0,9880	0,0120	0,0070	0,9810
63	0,0129	0,0079	0,0129	0,9871	0,0129	0,0079	0,9792
64	0,0140	0,0090	0,0140	0,9860	0,0140	0,0089	0,9771
65	0,0152	0,0102	0,0152	0,9848	0,0152	0,0101	0,9747
66	0,0164	0,0115	0,0164	0,9836	0,0164	0,0114	0,9721
67	0,0179	0,0131	0,0179	0,9821	0,0179	0,0130	0,9692
68	0,0195	0,0148	0,0195	0,9805	0,0195	0,0147	0,9658
69	0,0213	0,0169	0,0213	0,9787	0,0213	0,0167	0,9621
70	0,0232	0,0191	0,0232	0,9768	0,0232	0,0189	0,9579
71	0,0253	0,0217	0,0253	0,9747	0,0253	0,0215	0,9532
72	0,0276	0,0247	0,0276	0,9724	0,0276	0,0244	0,9481
73	0,0301	0,0281	0,0301	0,9699	0,0301	0,0276	0,9422
74	0,0329	0,0319	0,0329	0,9671	0,0329	0,0314	0,9357
75	0,0359	0,0363	0,0359	0,9641	0,0359	0,0356	0,9285



76	0,0391	0,0413	0,0391	0,9609	0,0391	0,0404	0,9205
77	0,0426	0,0469	0,0426	0,9574	0,0426	0,0459	0,9115
78	0,0464	0,0534	0,0464	0,9536	0,0464	0,0522	0,9014
79	0,0506	0,0607	0,0506	0,9494	0,0506	0,0592	0,8902
80	0,0547	0,0691	0,0547	0,9453	0,0547	0,0672	0,8781
81	0,0590	0,0786	0,0590	0,9410	0,0590	0,0763	0,8647
82	0,0635	0,0895	0,0635	0,9365	0,0635	0,0866	0,8498
83	0,0683	0,1018	0,0683	0,9317	0,0683	0,0983	0,8333
84	0,0734	0,1159	0,0734	0,9266	0,0734	0,1116	0,8150
85	0,0789	0,1319	0,0789	0,9211	0,0789	0,1267	0,7945
86	0,0847	0,1501	0,0847	0,9153	0,0847	0,1437	0,7716
87	0,0910	0,1708	0,0910	0,9090	0,0910	0,1631	0,7460
88	0,0978	0,1945	0,0978	0,9022	0,0978	0,1850	0,7173
89	0,1052	0,2214	0,1052	0,8948	0,1052	0,2097	0,6851
90	0,1134	0,2520	0,1134	0,8866	0,1134	0,2377	0,6489
91	0,1224	0,0000	0,1224	0,8776	0,1224	0,0000	0,8776
92	0,1324	0,0000	0,1324	0,8676	0,1324	0,0000	0,8676
93	0,1438	0,0000	0,1438	0,8562	0,1438	0,0000	0,8562
94	0,1566	0,0000	0,1566	0,8434	0,1566	0,0000	0,8434
95	0,1713	0,0000	0,1713	0,8287	0,1713	0,0000	0,8287
96	0,1885	0,0000	0,1885	0,8115	0,1885	0,0000	0,8115
97	0,2086	0,0000	0,2086	0,7914	0,2086	0,0000	0,7914
98	0,2327	0,0000	0,2327	0,7673	0,2327	0,0000	0,7673
99	0,2619	0,0000	0,2619	0,7381	0,2619	0,0000	0,7381
100	0,2982	0,0000	0,2982	0,7018	0,2982	0,0000	0,7018
101	0,3441	0,0000	0,3441	0,6559	0,3441	0,0000	0,6559
102	0,4035	0,0000	0,4035	0,5965	0,4035	0,0000	0,5965
103	0,4822	0,0000	0,4822	0,5178	0,4822	0,0000	0,5178



104	0,5874	0,0000	0,5874	0,4126	0,5874	0,0000	0,4126
105	0,7235	0,0000	0,7235	0,2765	0,7235	0,0000	0,2765
106	0,8739	0,0000	0,8739	0,1261	0,8739	0,0000	0,1261
107	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
108	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
109	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
110	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000
111	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”.